

AJUDAS AO SECTOR MUSICAL EM MODALIDADE VIRTUAL

No contexto da extrema complexidade que causou a contingência da pandemia para a comunidade em geral e para o sector musical em particular e considerando a dificuldade de programar ações internacionais no curto prazo ante a cambiante realidade atual, Ibermúsicas reorienta seus objetivos com o fim de continuar brindando instrumentos que permitam reforçar o sector. Sempre com ações voltadas para promover o mercado de trabalho das músicas, dos músicos e do ecossistema musical ibero-americano no seu conjunto, Ibermúsicas abre um novo convite à ajuda ao sector musical que visa incentivar a inclusão de todos os agentes da cadeia produtiva do sector musical. A partir desta nova modalidade virtual, se integram não só os convites históricos do Programa como as ajudas para residências de composição, para residências no C.M.A.S, para processos de formação, mas também para conceber e criar formas inovadoras de cooperação em matéria de investigação, aproximação, experimentação e desenvolvimento nas músicas ibero-americanas.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

O objetivo da Ibermúsicas é promover a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-os de todos os setores sociais na região e ampliando o mercado de trabalho das e dos profissionais do setor.

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo apoiar projetos de realização virtual que promovam a criação, a presença e o conhecimento da diversidade musical; estimulem a formação de novos públicos na região; alarguem o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector; e cujas expressões culturais contemplem a cooperação ibero-americana.

2.2. Estão habilitados a participar deste concurso músicas/os, criadores, grupos, conjuntos, ensambles, coros, orquestras, pesquisadores, técnicos/as, produtores/as, comunicadores/as, gestores/as, oficineiros, luthiers, festivais, feiras, mercados, plataformas, centros de experimentação musical, laboratórios de criação, investigadores, entidades, empreendimentos emergentes do sector (start up), entre outros, que pertençam por nacionalidade ou por residência comprovada a Brasil.

2.3. São elegíveis as postulações apresentadas para a realização virtual de concertos, ciclos, festivais, mercados, laboratórios e residências de criação, gravação de fonogramas, oficinas, processos de investigação musical, edição e publicação, processos de hibridação, de experimentação musical, de desenvolvimento tecnológicos para o sector, incluindo a comparticipação de pelo menos dois países membros do Programa.

2.4. As candidaturas devem apresentar um desenvolvimento claro do projeto a realizar. Se ponderará positivamente os projetos que incluam técnicas/os, comunicadores, produtores, gestores e agentes da cadeia produtiva do setor musical como parte do plano integral da proposta.

2.5. Todos os projetos deverão desenvolver dentro de seu plano integral algum tipo de conteúdo ou produto que pode ser transmitido ao público de preferência a partir dos canais digitais do Programa.

2.6. Todas as propostas devem contemplar, caso sejam selecionadas, o tratamento de todos os direitos associados ao projeto para fins de transmissão; e permanência nos meios de comunicação e canais digitais.

2.7. Só podem ser apresentadas candidaturas que tenham cartas de compromisso devidamente assinadas por parte das e dos co-participantes

2.8. Serão ponderados positivamente os projetos que deem garantias de aval de apoio a proposta.

2.9. Os projetos devem estar programados para ocorrer entre **1º de março e 31 de dezembro de 2021.**

2.10. São elegíveis as inscrições apresentadas por criadores, grupos, conjuntos, coros, orquestras, pesquisadores, técnicos/as, produtores/as, comunicadores/as, gestores/as, oficinairos, organismos, empreendimentos, entidades e instituições, entre outros, que se encontrem cadastrados no Catálogo de Ibermúsicas.

2.11. Os candidatos podem participar com apenas uma proposta por convocatória do Programa Ibermúsicas.

2.11. Os solistas, artistas e grupos musicais que tenham sido beneficiados com um apoio não poderão participar da mesma convocatória do Programa na edição seguinte.

2.12. Para poder concorrer às ajudas desta chamada pública, os/as candidatos/as devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não podem estar inabilitados a receber apoios em seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos apresentados terão preferência na concessão da ajuda em função dos seguintes critérios de seleção:

3.1. Qualidade integral da proposta

3.2. Trajetória das ou dos requerentes.

3.3. Trajetória das ou dos coparticipantes.

3.4. Em caso de igualdade de pontuação, os projetos que abordem a perspectiva do género, da etnia e da deficiência e/ou incluam pessoas de esses coletivos, serão levados em consideração, por ação afirmativa, tal como estabelecem os princípios orientadores da Cooperação Ibero-Americana.

4. INSCRIÇÕES

4.1. O projeto deve ser apresentado por quem oficiará como a ou o representante do projeto. Embora o representante seja o elo de comunicação entre o Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade integral será exercida em conjunto pelo representante e os demais músicos. Se houver mudança de representante antes da conclusão da execução ou da renúncia do projeto, isso deverá ser comunicado imediatamente ao Ibermúsicas e ao REPMI do seu país.

4.2. As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.

4.3 As inscrições podem ser realizadas no período de **21 de dezembro de 2020 a 29 de março de 2021**. Em 29 de março às 23:59:59 hs de Brasil será fechado o sistema de aplicação e não serão considerados pedidos fora de prazo.

4.4 As solicitações devem ser preenchidas nos termos desta chamada. Inscrições incompletas ou extemporâneas não serão aceitas.

4.5 As instruções nos formulários de inscrição devem ser rigorosamente observadas.

4.6 Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Ibermúsicas se reservam o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional a fim de apresentá-la ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a concessão das ajudas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados mais informações relativas a garantias sobre a capacidade de financiamento ou custeio total do projeto apresentado.

5. SOBRE A AJUDA

5.1 A quantia máxima do apoio a ser concedido não ultrapassará o valor de USD 2.500 (dois mil e quinhentos dólares americanos). Ibermúsicas pode atender parcialmente à solicitação apresentada.

5.2. A ajuda destina-se a cobrir as despesas operacionais ou de produção do conteúdo, produto ou desenvolvimento.

5.3. A ajuda financeira concedida não poderá ser transferida a nenhum outro projeto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Somente serão consideradas questões de força maior, que deverão ser submetidas à análise, seguindo o protocolo indicado pela Unidade Técnica do Programa.

5.4. A ajuda será concedida aos projetos selecionados, após a assinatura da Carta Compromisso e o cumprimento dos trâmites requeridos pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

5.5. Se a legislação do país do/a agraciado/a permitir e uma conta autorizada em moeda estrangeira estiver disponível, o auxílio poderá ser recebido em dólares norte-americanos; caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio praticada na data da transferência.

5.6. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas possíveis diferenças de valores monetários concedidos / recebidos pelos beneficiários das ajudas, que resultam do câmbio de divisas, das taxas cobradas por entidades bancárias e dos tributos fiscais próprios de cada país nas operações de transferências internacionais.

6. COMPROMISSOS DOS PROPONENTES DE PROJETOS SELECIONADOS

6.1 Os projetos selecionados devem apresentar uma proposta de compartilhamento de conhecimento ou concerto *ad honorem* com uma perspectiva comunitária e de impacto social. Tal proposta fará parte da iniciativa de sinergia entre os Programas Ibermúsicas e Ibercultura Viva e será posta à consideração do Banco de Saberes do Programa Ibercultura Viva e os Pontos de Cultura associados.

6.2 Além disso, a submissão da candidatura implica a aceitação em participar *ad honorem* de uma atividade educativa ou de benefício comunitário em seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país perante o Ibermúsicas, com o objetivo de impulsionar programas de educação e capacitação musical para a comunidade.

6.3 Uma vez que a concessão da ajuda tenha sido aprovada pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma Carta Compromisso cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

6.4 No caso do não cumprimento dos termos da Carta Compromisso, da execução do projeto ou da submissão do relatório final, o beneficiário ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até aquele momento deve ser devolvida ao Fundo Ibermúsicas.

6.5 Mencionar e publicar nas comunicações, fichas técnicas, na publicidade, promoção e em qualquer material de difusão do projeto premiado o logotipo do organismo da Cultura do seu país (no Brasil, o logotipo da Funarte) e o do Ibermúsicas num lugar visível e de destaque, conforme o Manual da Marca, que pode ser baixado de:

<http://ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas-pt/#descarga-de-logos>

6.6 Enviar para a Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa com 40 dias de antecedência à realização da atividade. Fotografias, folhetos, textos (kit de imprensa) devem ser incluídos. É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que contenham o logotipo de Ibermúsicas e da instituição de cultura correspondente. A não utilização do logotipo desabilitará o/a agraciado/a para a solicitação de futuras ajudas. As imagens serão usadas para ilustrar a web e os informativos do Ibermúsicas.

6.7 A participação como beneficiário/a da ajuda do Programa Ibermúsicas implica a aceitação da publicação e permanência na página, youtube ou outros canais digitais do Programa dos conteúdos ou produtos (avanços ou subprodutos dos mesmos) produzidos a partir do auxílio concedido.

6.8. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas possíveis controvérsias decorrentes dos direitos associados dos conteúdos ou produtos (avanços ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir de auxílios concedidos para fins de transmissão e permanência em meios e canais digitais.

6.9 A participação como beneficiários e beneficiários das ajudas do programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto das e dos artistas que integram os agrupamentos artísticos como da instituição musical ou entidade ou organismo para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

6.10. A Unidade Técnica, juntamente com as e os representantes de cada país, avaliará a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.11. Uma vez realizadas as atividades, o responsável do projeto deve apresentar um relatório com as seguintes informações:

- Conteúdo, produto ou avanço que possa ser transmitido ao público
- Relatório de Renda com comprovantes ou faturas do dinheiro utilizado na assistência financeira recebida
- Um relatório completo das atividades realizadas com os elementos gráficos que comprovem a utilização do logótipo Ibermúsicas e da Agência de Cultura do país do beneficiário, comunicados de imprensa, etc.
- Fotos de alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas

As fichas do Relatório e Renda Econômica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.12. A pessoa responsável pelo projeto deve enviar o relatório de entrega dentro de um período não superior a 45 dias após o término do projeto. Caso contrário, o representante do projeto, juntamente com os demais músicos/artistas beneficiários, ficará desabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, além de poder sofrer outra sanção aplicada por seu país.

6.13. Após a elaboração do relatório, nos casos em que houver um saldo remanescente, ele deverá ser devolvido imediatamente à conta do Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A assistência financeira pode ser rescindida e qualquer valor pago deve ser imediatamente reembolsado se:

- O responsável pelo projecto não processa adequadamente os direitos de autor, e/ou de transmissão e permanência em plataformas digitais, bem como quaisquer outros direitos relacionados com a apresentação virtual do projeto causando a inibição da publicação do conteúdo ou produto desenvolvido a partir da ajuda concedida.
- As obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na carta de compromisso não forem cumpridas.
- Forem fornecidas informações falsas no formulário de inscrição ou em qualquer outra correspondência.
- O/A agraciado/a não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais em seu país de origem.
- O/A agraciado/a estiver inabilitado em seu país de origem para solicitar algum tipo de benefício público no campo cultural.

7.2 Não é possível recorrer da decisão do Conselho Intergovernamental acerca da ajuda financeira concedida à proposta apresentada.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. São de competência do Conselho Intergovernamental de Ibermúsicas a modificação e a interpretação das regras aqui estabelecidas.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência. As informações a serem prestadas são as seguintes:

Dados da proposta

- País para o qual se apresenta a proposta (nacionalidade ou residência -- certificada)
- País de residência dos criadores, oficinairos, músicas/os, técnicas/os, instituição, laboratório, organismo, ensemble, entidade, centro de experimentação, universidade, academia, etc.
- Cidade de residência
- País ou países das e dos membros co-participantes
- Título da proposta
- Síntese da proposta (máximo de 100 palavras)
- Especificar se o projeto contempla perspectiva/s de gênero; etnia; deficiência; infâncias (opcional)
- Duração da proposta em semanas
- Mês de início da proposta
- Mês de conclusão da proposta
- Datas das apresentações virtuais
- Plataformas de apresentação virtual
- Orçamento total estimado em dólares americanos
- Ajuda solicitada ao Ibermúsicas em dólares norte-americanos

Dados relativos aos participantes no projeto

- Nome completo; número do passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; papel dentro do agrupamento; dados de autopercepção do gênero; dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência
- Link no Catalogo de Ibermúsicas

(repetir informações no caso de ser mais de um/um)

Documentos Anexos

- Apresentação geral, que expresse a relevância e a fundamentação do projeto
- Cartas de compromisso das e dos co-participantes
- Cartas de aval ou recomendação (opcional)
- Declaração de compromisso que expresse o tratamento de todos os direitos associados ao projeto para fins de transmissão e permanência em meios de comunicação e canais digitais
- Cronograma de trabalho em semanas.



PROGRAMA DE FOMENTO DE LAS MÚSICAS IBEROAMERICANAS
PROGRAMA DE FOMENTO DAS MÚSICAS IBERO-AMERICANAS

- Orçamento total estimado do projeto em USD (USD) incluindo a repartição dos itens que o compõem e outras fontes de financiamento, se for esse o caso.